



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.867 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Abadia dos Dourados, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.815 de 07 de dezembro de 2021, a proceder Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único – O recurso mencionado no caput deste artigo será recepcionado pela seguinte classificação orçamentária:

I - 02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Função15- URBANISMO

Sub-função:452-SERVIÇOS URBANOS

Programa:0162- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2060 – Manutenção Iluminação Pública 33903000- Material de Consumo – Ficha 566 -
Fonte 124R\$450.000,00

TOTALR\$450.000,00

Art. 2º - O crédito aberto art. 1º desta Lei terá sua cobertura através dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 24 de novembro de 2022.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal